



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Relatório Final

Petição n.º 7/XV/1.^a

Relator: Deputado Carlos Eduardo Reis (PSD)

Assunto: Constituição da Comissão Parlamentar para as políticas do mar (Legislatura 2022/26)



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

ÍNDICE

- I. NOTA PRÉVIA**
- II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO**
- III. ANÁLISE DA PETIÇÃO**
- IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS**
- V. OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA**
- VI. CONCLUSÕES E PARECER**

I. NOTA PRÉVIA

A Petição n.º 7/XV/1.^a, subscrita por 15 peticionários, que representam 15 instituições, tem como primeiro subscritor José Ribeiro e Castro, deu entrada na Assembleia da República a 18 de abril de 2022 e baixou à Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação a 21 de abril para apreciação e elaboração do relatório.

II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO

Com a petição em apreciação, os peticionários pretendem a criação da Comissão Parlamentar para as Políticas do Mar no elenco das comissões permanentes da XV Legislatura.

Os peticionários justificam, no essencial, a sua pretensão em seis argumentos:

- (i) O mar é ancestralmente um dos principais recursos naturais de Portugal;
- (ii) É imperioso tomar consciência da oportunidade que está aberta de Portugal voltar a ser um importante centro de shipping a nível mundial, sediando grandes empresas internacionais de navegação e, assim, aproveitando o forte potencial e as vantagens competitivas que oferece;
- (iii) O aumento da importância do mar decorre também do que se pode designar por «novos usos do oceano». Para os Estados costeiros - onde se inclui Portugal - reconhecer o imenso valor político, estratégico, económico, ambiental e cultural dos oceanos é fundamental. O desafio, cada vez mais premente, de enfrentar as alterações climáticas reforça a consciência da importância do mar e dos oceanos na agenda mundial;
- (iv) Vemos que se afirma crescentemente um novo paradigma nas atitudes perante o mar. Porém, esta mudança positiva não está ainda apropriadamente traduzida na orgânica do Estado, apetrechando-o devidamente para os desafios da governação integrada do oceano, omissão esta que tem constituído um cada vez mais evidente fator estrutural de atraso. O Estado não sabe como lidar com o mar de forma a abordá-lo numa perspetiva global, coerente e integrada;

-
- (v) É a Assembleia da República que pode dar um contributo decisivo para a resolução de um velho problema quanto às políticas públicas do mar: dotar de uma visão de conjunto - e, correspondentemente, de harmonia, coesão, coerência e durabilidade - as diferentes políticas relativas ao mar. Importa mobilizar o Estado, ao seu mais alto nível, a partir do Parlamento, onde se representa toda a República e toda a cidadania, por forma a ocupar-se capazmente de todos os ângulos do tema e amadurecer, em contínuo, pensamento político prático a respeito do mar; e
- (vi) A existência em permanência da Comissão Parlamentar para as Políticas do Mar pode ser o «ovo de Colombo» em matéria de governance do mar, de governação integrada do oceano, capaz de oferecer a resposta que se procura. Uma Comissão Parlamentar para as Políticas do Mar será a sede política permanente da visão de conjunto e de uma contínua reflexão abrangente sobre o mar português, ao mesmo tempo que, no quadro do pluralismo democrático e parlamentar, garantirá continuidade na estratégia nacional para o mar, de legislatura em legislatura.

III. ANÁLISE DA PETIÇÃO

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível.
2. De igual modo, o 1.º signatário encontra-se devidamente identificado, bem como o seu respetivo domicílio, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da LEDP, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, 51/2017, de 13 de julho, e 63/2020, de 29 de outubro.
3. Considerando que a presente petição cumpre os requisitos formais exigidos para o efeito, entendeu-se não existirem razões que justificassem o seu indeferimento liminar - nos termos do artigo 12.º da Lei de Exercício do Direito de Petição -, pelo que a mesma foi admitida.
4. Consultada a base de dados da atividade parlamentar, verificou-se que, na XIII Legislatura, existiu a petição n.º 1/XIII/1 (José Ribeiro e Castro) - Sugerem a «Comissão para as Políticas do Mar» como uma das comissões permanentes da Assembleia da República, com 1.845 assinaturas, a qual já se encontra concluída. A petição referida foi dada como concluída pela Conferência de Líderes, por ser o órgão competente para a definição do elenco das Comissões Parlamentares, na sequência

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

da deliberação tomada sobre o elenco de comissões para a XIII Legislatura. O Grupo de Trabalho criado pela Conferência de Líderes de 4 de novembro e coordenado pelo Vice-Presidente Matos Correia apreciou, a pedido do Presidente da Assembleia da República, a petição, tendo entendido que não se justificava criar uma Comissão do Mar, por se considerar que a transversalidade da matéria era melhor assegurada através da manutenção da situação atual quanto à repartição de competências entre comissões em temáticas relacionadas com o mar. A data de arquivamento desta petição foi 11 de novembro de 2015, data do despacho do Presidente da Assembleia da República para a instalação das Comissões Parlamentares.

5. Por fim, importa referir que não existem petições pendentes sobre matéria idêntica ou conexa.

IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

Face à proposta de admissão da petição e considerando que a mesma é subscrita por 15 peticionários que representam 15 instituições e apesar de tal não ser obrigatório, atenta a importância da matéria em análise, foi nomeado o Deputado Carlos Eduardo Reis como Deputado Relator, que deverá elaborar o respetivo relatório final com vista a ser aprovado na Comissão competente (n.º 5 do artigo 17.º da LEDP), ou seja, neste caso, na Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação.

A conclusão da apreciação da petição ocorrerá, em regra, com a aprovação do relatório final (cfr. n.º 9 do artigo 17.º da LEDP).

Apesar de não ser obrigatória a audição dos peticionários em Comissão, atenta a relevância social, económica e cultural da matéria em apreço e o facto de a petição ser subscrita por 15 peticionários que representam 15 instituições, os peticionários deverão ser ouvidos em Comissão (n.º 2 do artigo 21.º da LEDP).

Face ao número de subscritores, não é obrigatória a apreciação da petição em Plenário, o debate na Comissão (cfr. alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 24.º-A da LEDP), nem a publicação no Diário da Assembleia da República (cfr. alínea a), do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP).



Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

Sugere-se que, no final, e como providência julgada adequada, a Comissão pondere a remessa de cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares, DURP e ao ministro competente em razão da matéria para eventual medida legislativa ou administrativa, nos termos do disposto das alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP.

No dia 20 de outubro de 2022, pelas 14:00 horas, teve lugar audição no âmbito da Petição n.º 7/XV/1ª, da iniciativa José Ribeiro e Castro - "Constituição da Comissão Parlamentar para as políticas do mar (Legislatura 2022/26)".

A reunião foi realizada em formato presencial e estiveram presentes os deputados António Topa Gomes (PSD), Carlos Eduardo Reis (PSD), Carlos Pereira (PS), Filipe Melo (CH), Hugo Carvalho (PS), Jorge Botelho (PS), José Carlos Barbosa (PS), José Rui Cruz (PS) e Salvador Formiga (PS).

O vídeo da audição da Petição n.º 7/XV/1ª, "Constituição da Comissão Parlamentar para as políticas do mar (Legislatura 2022/26)" pode ser visualizado no seguinte link:

<https://canal.parlamento.pt/?cid=6237&title=audicao-de-peticionarios>

V. OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O Deputado relator, nos termos do artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado/a e Grupo Parlamentar.

VI. CONCLUSÕES E PARECER

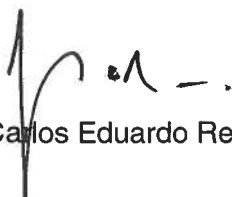
1. A Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação admitiu, a 1 de junho de 2022, a Petição n.º 7/XV/1ª, "Constituição da Comissão Parlamentar para as políticas do mar (Legislatura 2022/26)".

Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação

2. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o 1.º peticionário e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos na legislação em vigor;
3. Apesar de não ser obrigatória a audição dos peticionários em Comissão, atenta a relevância social, económica e cultural da matéria em apreço e o facto de a petição ser subscrita por 15 peticionários que representam 15 instituições, os peticionários foram ouvidos em Comissão (n.º 2 do artigo 21.º da LEDP).
4. Face ao número de subscritores, não é obrigatória a apreciação da petição em Plenário, o debate na Comissão (cfr. alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 24.º-A da LEDP), nem a publicação no Diário da Assembleia da República (cfr. alínea a), do n.º 1 do artigo 26.º da LEDP).
5. Sugere-se que deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos Grupos Parlamentares, DURP e ao ministro competente em razão da matéria para eventual medida legislativa ou administrativa nos termos do disposto das alíneas d), e) e f) do n.º 1 do artigo 19.º da LEDP.;

Palácio de São Bento, 22 de dezembro de 2022.

O Deputado Relator,



(Carlos Eduardo Reis)

O Presidente da Comissão,



(Afonso Oliveira)

